



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2011**

**PROCESSO N.º 49.815/2010**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. Mário Alberto Simões Hirs, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90/2010**, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços** para eventual aquisição de **equipamentos diversos, RESOLVE**, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.º 3.931/2001, n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, **registrar** os preços da empresa **TRANSALL – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.261.292/0001-45, com sede na Rua Alcântara, 869, Vila Maria, São Paulo, SP, CEP: 02120011, telefone n.º (11) 2632-1919, fax n.º (11) 2632-1915, *e-mail*: [flavioalbieri@terra.com.br](mailto:flavioalbieri@terra.com.br), doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Pedro Minas Katopodis, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 13.545.488-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.086.488-46, indicadas no anexo desta Ata, segundo a classificação por item alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS**

**1.1** A contratada deverá entregar o material no Centro de Apoio Técnico do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, quadra A, lotes 16/17, rua A, via marginal da BR-324, Salvador - BA, no horário compreendido entre 13 e 19h, de segunda a quinta-feira, ou de 8 às 13h, às sextas-feiras.

**1.2.** O prazo para a entrega do material será de **60 (sessenta) dias**, contados ou da data da publicação da nota de empenho, para empenhos superiores a R\$ 8.000,00, ou da data de recebimento da nota de empenho, nos demais casos.

**1.3.** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta e, em definitivo, no prazo de **5 dias úteis**, contados da data do fornecimento.

**1.6.** Quanto aos **itens 1, 3, 4, 5, 11, 12, 13 e 14**, exigir-se-á, para o adimplemento da obrigação, além do fornecimento, a montagem dos equipamentos, se necessária para o seu uso.

**1.7.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**2.1.** O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1. A Contratada obriga-se a:**

a) entregar os bens nas especificações e na quantidade constantes desta Ata, assim como com as características descritas na proposta;

b) substituir o bem, dentro dos prazos estipulados nesta Ata;

c) substituir os produtos danificados em decorrência de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

d) responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste ajuste;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste, sem prévia anuência do Contratante;

f) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### **4. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES**

**4.1.** De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até **10 (dez) dias úteis**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **1%** sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

**4.2.** Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

**4.3.** A Administração poderá aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) inexecução parcial – **15% sobre o valor do material não entregue;**

b) inexecução total – **15% sobre o valor total contratado.**

**4.4.** Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata e das demais cominações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) não mantiver a proposta, injustificadamente;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) pela não apresentação de situação regular, no ato da retirada da nota de empenho;

g) pela recusa injustificada em retirar ou receber a nota de empenho;

h) pelo não fornecimento do objeto;

i) pelo fornecimento de objeto que não atenda à especificação exigida no edital.



**4.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**4.6.** Além das penalidades citadas, a Contratada estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87, da Lei 8.666/93.

**4.7.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

**4.8.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**4.9.** Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

## **5. DA VALIDADE DA ATA**

**5.1.** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato na Imprensa Nacional, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 3.931/2001.

## **6. DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** Se, durante a validade da Ata, for constatada a ocorrência de redução dos preços de mercado em relação aos registrados, o fornecedor será convocado para negociação.

**6.2.** Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal revogará o respectivo item.

**6.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a)descumprir as condições da presente Ata;
- b)recusar-se a retirar a nota de empenho;
- c)não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese dele se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)quando presentes razões de interesse público.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**7.2.** O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 12, § 3º, incisos I e art. 13, § 2º, do Decreto n.º 3.931/01.

**7.3.** Passa a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

**7.4.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

**7.5.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA**

**7.6.** E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 19 de janeiro de 2011.

---

**Des. Mário Alberto Simões Hirs  
Presidente do TRE-BA**

---

**Pedro Minas Katopodis  
CPF: 056.086.488-46  
TRANSALL – EQUIPAMENTOS  
INDUSTRIAIS LTDA.**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR
13	<b>CARRO PLATAFORMA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 abas (frontal e posterior);</li><li>• Assoalho em chapa de aço;</li><li>• Capacidade mínima de carga: 300 kg;</li><li>• 2 rodízios fixos e 2 rodízios giratórios;</li><li>• 4 rodas de borracha maciça, com diâmetro mínimo de 6 polegadas;</li><li>• Comprimento: 1.000 mm;</li><li>• Largura: 600 mm;</li><li>• Garantia mínima de 1 ano.</li><li>• Marca/Fabricante: Transall</li></ul>	5	30	R\$ 390,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR
14	<b>TRANSPALETE HIDRÁULICA MANUAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de carga: 3.000 kg;</li><li>• Largura externa mínima dos garfos: 650 mm;</li><li>• Comprimento útil mínimo dos garfos: 1.150 mm;</li><li>• Altura dos garfos: Abaixados: igual ou inferior a 80 mm; Elevados: igual ou superior a 180 mm;</li><li>• Rodas em <i>nylon</i>;</li><li>• Rodagem <i>tandem</i>;</li><li>• Garantia mínima de 1 ano.</li><li>• Marca/Fabricante: Transall</li></ul>	1	20	R\$ 1.000,00